

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADE E LETRAS

EDITAL Nº 02
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTOR PARA PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RESPED

Com base no Edital nº 06/2018, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 01 de março de 2018, que estabelece as normas para o Programa de Bolsa de Residência Pedagógica, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, através do Centro de Artes, Humanidades e Letras torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para o Programa de Bolsa de Residência Pedagógica (Modalidade Preceptor).

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, Preceptores para atuar nos subprojetos dos cursos de Licenciaturas em História e Ciências Sociais, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de preceptor:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.
- II. Ser licenciado na área/disciplina do residente que irá acompanhar;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso

2.2. Poderão candidatar-se à Preceptor professores da Educação Básica, que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.

- 2.2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.2.3. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto
- 2.2.4. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.
- 2.2.5. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica.
- 2.2.6. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.
- 2.2.7. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto
- 2.2.8. Firmar termo de compromisso.
- 2.2.9. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3 - OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 6/2018, são objetivos essenciais do programa:

- a) Aperfeiçoar a formação dos estudantes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- b) Conduzir o licenciando/residente na busca de conhecimento acerca do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os estudantes e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes.
- c) Oportunizar a experimentação e vivência de técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor.
- d) Possibilitar que o estudante vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da participação na gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos estudantes.
- e) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a UFG e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das edes de ensino na formação de professores.
- f) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 4.1. Constituem-se em obrigações do Preceptor do Programa de Residência Pedagógica:
- 4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto, construindo-as em parceria com os professores orientadores e coordenação institucional do programa.
 - 4.1.2. Cada Preceptor deverá acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas.
 - 4.1.3. Dedicar, no período de vigência da bolsa (18 meses), no mínimo, 440 horas totais às atividades do Programa Residência Pedagógica.
 - 4.1.4. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire.
 - 4.1.5. Informar ao Professor Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Residência Pedagógica.
 - 4.1.6. Assinar Termo de Compromisso do programa.
 - 4.1.7. Participar de seminários do Programa Residência Pedagógica.
 - 4.1.8. Informar imediatamente ao Professor Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
 - 4.1.9. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Residência Pedagógica, sempre que necessário ou solicitado.
 - 4.1.10. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
 - 4.1.11. Construir em parceria com o professor orientador, o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.

5 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito (18) meses, a iniciar em agosto de 2018.

6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas, conforme Edital nº 06/2018 – CAPES. O limite de vagas fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para preceptores estão distribuídas conforme tabela abaixo.

<i>CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS</i>	
Curso	Vagas
História	03
Ciências Sociais	03

8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo	de 05 às 18h do dia 10 de julho de 2018
Publicação das inscrições homologadas e divulgação das entrevistas	10 de julho de 2018

Realização das entrevistas de candidatos com entrega de documentos	11 de julho de 2018 e manhã do dia 12
Análise dos Currículos e das Cartas de Intenção	12 de julho de 2018
Publicação dos resultados (provisórios)	até as 18h do dia 12 de julho de 2018
Recurso referente ao resultado do processo seletivo	até as 18h do dia 13 de julho de 2018
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	13 de julho de 2018

9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

9.4. O preceptor não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Residência Pedagógica.

9.5. O preceptor que for removido de escola, solicitar redistribuição, ou se afastar de suas atividades laborais, por quaisquer que sejam os motivos, durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada, mesmo que tenha concluído a carga horária da residência pedagógica.

9.6. O preceptor que deixar o programa, sem justificativa, antes do término dos 18 meses estará sujeito a devolver as bolsas recebidas no período de atuação. A CAPES definirá os casos em que devoluções dessa natureza se aplicam.

10 – DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do formulário eletrônico: <https://goo.gl/forms/9cK2FWK3x0TUi7MJ3>

10.2. No ato da entrevista, o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (anexo 1) devidamente preenchido e assinado;
- b) Declaração de disponibilidade da carga horária para o Programa Residência Pedagógica, devidamente preenchida e assinada (anexo 2);
- c) Comprovante de sua atividade de docência e lotação na escola campo correspondente;
- d) Cópia do RG e do CPF;
- e) Currículo na Plataforma Paulo Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

10.3. Não será permitida a inscrição de um mesmo professor em mais de um subprojeto.

10.4. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0), decorrente da média aritmética das notas atribuídas à entrevista (0,0 a 10,0), à análise de currículo e à carta de intenção (0,0 a 10,0).

11.1.1 Na análise do currículo e da entrevista serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos: tempo de atuação na Educação Básica na área de História, formação e atuação acadêmica e profissional, participação em programas de formação de professores, motivação e interesse em participar do Residência Pedagógica, conhecimento dos objetivos do Edital CAPES nº 06/2018

11.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

11.3. Havendo empate, considerar-se-á o tempo de docência, conforme comprovantes a serem solicitados, quando se aplicar este item.

12 - DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

12.2. Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar requerimento segundo este edital no período correspondente, segundo o cronograma apresentado no item 9.0.

13.2. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação, a ser enviado digitalizado para os seguintes endereços eletrônicos: licisorp@gmail.com, para o subprojeto Ciências Sociais e ccgh@cahl.ufrb.edu.br, para o subprojeto História.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

14.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.

14.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

14.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital.

14.5. O professor que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa, sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.



14.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.

14.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site da PROGRAD/RESPED.

14.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Cachoeira, 05 de julho de 2018

Luis Flávio Reis Godinho
Subprojeto Ciências Sociais

Sérgio Armando Diniz Guerra Filho
Subprojeto História

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.

1. DADOS DO CANDIDATO					
CPF		Nome Completo			
Data de Nascimento	Sexo	Identidade (RG)	Órgão Emissor	UF	Data de emissão
Nacionalidade		País (se estrangeiro)	Nº Passaporte (para estrangeiros)	Validade	
Título de eleitor			Email		
Endereço Residencial (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)					
Fone Residencial			Celular		
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA					
Licenciatura em que está matriculado na UFRB		Nº Matrícula		Ano/semestre ingresso no Curso	
3. DADOS BANCÁRIOS					
Banco		Agência		Conta Corrente	
OBSERVAÇÃO: A conta bancária para vínculo com o Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NÃO PODE SER conta fácil ou conta poupança e obrigatoriamente deve ter como titular o (a) estudante inscrito (a) na seleção.					
4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL					
INSTITUIÇÃO					
Cargo		Tipo de vínculo		Regime de Trabalho	
Endereço da Instituição (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)			Email da Instituição		



Telefone da Instituição

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas neste formulário são verídicas.

Local

Data

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COLEGIADO DE HISTÓRIA
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RESPED/UFRB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À Coordenação Institucional do RESPED,

EU, _____, portador(a) do
CPF n.º _____, declaro possuir disponibilidade para desenvolver as
atividades como Preceptor(a) do Programa de Residência Pedagógica pelo período de
vigência do presente Edital.

_____, ____/____/_____
(local) (data)

(assinatura)